

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 452, DE 1998

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a alteração de  
destinação do Lote 3 do  
Conjunto I da QI 616 da  
Região Administrativa de  
Samambaia - RA XII.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica incluída na destinação de uso comercial do Lote 3 do Conjunto I da QI 616 da Região Administrativa de Samambaia - RA XII - a atividade prestação de serviços tipo oficinas de serviços especializados, de posto de abastecimento, lavagem e lubrificação e posto de abastecimento de combustível.

Art. 2º O funcionamento das atividades de posto de abastecimento, lavagem e lubrificação e posto de abastecimento de combustível fica vinculado à outorga onerosa do direito de construir.

Art. 3º O Poder Executivo revisará as normas de edificação, uso e gabarito da área afetada no prazo de sessenta dias.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1º de abril de 1998.